

Ubá, 31 de agosto de 2015

Portaria 13/2015 – Aproveitamento de Disciplinas

O Diretor Geral da FAGOC – Faculdade Governador Ozanam Coelho, no uso das suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulação das atividades de aproveitamento de disciplinas, resolve:

Art. 1. Ficam instituídos, nos termos desta portaria, os critérios para análise curricular para aproveitamento de disciplinas dos cursos de graduação da FAGOC.

Art. 2. O candidato a uma vaga em qualquer curso de graduação da FAGOC que tiver cursado com aproveitamento de disciplinas em cursos superiores da própria instituição ou em outras instituições legalmente autorizadas pelo MEC, poderá solicitar, mediante análise curricular, dispensa de disciplina(s) de seu currículo de matrícula.

§ 1º Entende-se por análise curricular o processo de análise da similitude entre os conteúdos e cargas horárias das disciplinas cursadas nas condições mencionadas no caput, comparadas às do currículo do curso pretendido.

§ 2º A análise curricular é de responsabilidade da Coordenação de Curso e levará em consideração somente informações contidas nos documentos emitidos pela instituição onde a disciplina foi cursada.

Art. 3. Quando da análise curricular, para aproveitamento de estudos, a disciplina anteriormente cursada deve:

I. apresentar carga horária mínima 80% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento.

II. apresentar conteúdo mínimo relevante comparado com o conteúdo da disciplina em que solicita aproveitamento.

§ 1º Tratando-se de análise curricular de candidatos portadores de diploma legalmente registrado, de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, aplica-se o procedimento descrito neste artigo, inclusive para as disciplinas cursadas em programas de pós-graduação.

§ 2º O candidato que, mesmo dispensado, desejar cursar a disciplina, poderá fazê-lo mediante a matrícula e assinatura de termo de concordância, arcando com o ônus daí decorrente.

Art. 4. Procedida a análise curricular, o enquadramento na matriz curricular do aluno no curso desejado deve:

10

FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO

SEGOB - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda
Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



I. ser feito no último currículo em vigor, ou

II. ser feito em outro currículo, caso haja mais de um em vigor e isso seja uma possível melhor opção para o aluno, observando-se a proibição de reabertura de disciplina extinta de currículo em extinção.

Art. 5. O curso de Bacharelado em Medicina possui regulamento próprio para aproveitamento de disciplinas.

Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Por ser verdade,

Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral da FAGOC
Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral da FAGOC